

**Ata nº. 1**  
**Ata de definição de critérios**

**Procedimento concursal (concurso externo de ingresso) para admissão de um (1) Especialista de Informática, grau 1, nível 2, com vista ao recrutamento de trabalhador/a, para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, da carreira e categoria de Especialista de Informática nível 2, Grau 1, para a Divisão de Informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – Licenciatura na área da informática.**

---Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, reuniu o júri designado por deliberação da Câmara Municipal 8 de julho de 2020, a qual deliberou a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho previsto para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da carreira (não revista) de Especialista de Informática nível 2, Grau 1, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções na Divisão de Informática, para exercer funções na Divisão de Informática, constituído por Davide Rosa, na qualidade de Presidente, chefe da Divisão de Informática, Rita Pestana, chefe de equipa multidisciplinar, que substitui o Presidente do Júri nas suas ausências e impedimentos, e Andreia Ventura, técnico superior, na qualidade de vogal efetivo, para definição dos elementos de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a aplicar. -----

--- É requisito de admissão ao concurso a titularidade de licenciatura na área da informática, sendo que no caso de licenciatura em engenharia deve ainda o/a candidato/a estar inscrito/a na ordem dos engenheiros. -----

--- Constituem motivos de exclusão do/a candidato/a a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e constantes do aviso de abertura. -----

--- O/a candidato/a excluído/a é notificado/a por uma das formas previstas no n.º 2 do art.º 34 do citado Decreto-Lei n.º 204/98, para a realização de audiência de interessados.

--- A relação de candidatos admitidos é afixada em local visível e público das instalações da Município de Olhão e disponibilizada na sua página eletrónica. -----

--- O/a candidato/a admitido/a é convocado/a para a realização das provas nos termos dos art.º 34 e 35 do Decreto-Lei n.º 204/98. -----

--- **Os métodos de seleção** aplicáveis aos candidatos são, ao abrigo do previsto do art.º 8 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com o art.º 19 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, que regula o concurso como forma de recrutamento e seleção de pessoal para os quadros da Administração Pública e é aplicável às carreiras não revistas e nos termos do n.º 2 do art.º 36 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, os seguintes: ----

--- Os métodos de seleção obrigatórios, a utilizar conjuntamente, e com carácter eliminatório são os seguintes: -----

- **Prova de Conhecimentos Específicos (PCE):** visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais de que o/a candidato/a dispõe e a capacidade para aplicar os

mesmos em situações concretas, incluindo os conhecimentos adequados ao exercício das funções inerentes ao especialista de informática numa autarquia. -----

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, em suporte papel, revestindo natureza teórica, de relação individual, sendo constituídas por questões que incidirão sobre os seguintes temas: -----

- . A informática nos serviços públicos; -----
- . Segurança informática; -----
- . Redes de Comunicações de Dados; -----
- . Assinaturas eletrónicas; -----
- . Bases de Dados; -----
- . Sistemas operativos e Linguagens de Programação. -----

A prova é de natureza teórica e revestirá a forma escrita; será valorada na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas; terá a duração de uma hora e trinta minutos. -----

A prova de conhecimentos incidirá sobre as matérias referidas, podendo assentar sobre a legislação de suporte e bibliografia abaixo indicada: -----

- . Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, que estabelece o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática; -----
- . Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados; -----
- . Lei n.º 58/2019, de 8 agosto, que executa o Regulamento (UE) 2016/679; -----
- . Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública; -----
- . Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos documentos eletrónicos e da assinatura digital, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de abril; -----
- . Lei n.º 7/2007, de 5 fev., que cria o cartão de cidadão e rege a sua emissão, renovação, utilização e cancelamento, na sua redação dada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho; -----
- . Engenharia de redes informáticas, 10ª edição, Edmundo Monteiro, Fernando Boavida, FCA; -----
- . Administração de redes informáticas, 2ª edição, Fernando Boavida, Mário Bernardes, Pedro Vapi, FCA; -----
- . Cryptography and Network Security, 5th edition, William Stallings, Pearson; -----
- . Gouveia, J. e Magalhães, A. (2013). Redes de computadores - Curso completo (10.ª Edição). FCA Editora; -----
- . Halsey, M. e Bettany, A. (2013). Exam Ref 70-687 Installing and Configuring Windows 8. Microsoft Press; -----
- . Panek, W. (2016). MCSA Windows 10. Sybex. -----
- . Business Intelligence no Sql Server, FCA, Alberto Magalhães; -----
- . SQL Server 2014 Curso Completo, Alberto Magalhães, Editora FCA; -----
- . MySql, FCA, Frederico Tavares; -----
- . Análise Inteligente de dados, FCA, Miguel Rocha; -----

Sugere ainda o júri a consulta das páginas eletrónicas seguintes: -----

- . <https://docs.vmware.com/en/VMware-vSphere/index.html> ; -----
- . <https://www.postgresql.org/docs/> ; -----
- . <https://postgis.net/documentation/> ; -----
- . <https://dev.mysql.com/doc/> ; -----
- . <https://nodejs.org> ; -----
- . <https://angular.io> ; -----
- . <https://www.oracle.com/database/technologies/appdev/nodejs.html> ; -----
- . <https://help.pentaho.com/Documentation/9.0> ; -----
- . <https://axis.apache.org/axis2/java/core/docs/> ; -----
- . <https://www.redbooks.ibm.com/redbooks/pdfs/sg247884.pdf> ; -----
- . <https://vaadin.com/docs> ; -----
- . [https://www.w3schools.com/xml/el\\_documentation.asp](https://www.w3schools.com/xml/el_documentation.asp) ; -----
- . [http://arquivos.dglab.gov.pt/wp-content/uploads/sites/16/2014/02/PC\\_AL\\_2014\\_01\\_311.pdf](http://arquivos.dglab.gov.pt/wp-content/uploads/sites/16/2014/02/PC_AL_2014_01_311.pdf) ; -----
- . <http://www.airc.pt> -----

Não é permitida a utilização de equipamento informático ou bibliografia durante a prova, nem de legislação anotada. -----

A ponderação da PCE para a avaliação final é de 40%. -----

--- **Avaliação Curricular (AC)**: visa avaliar as aptidões profissionais do/a candidato/a na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. ---O método é valorado numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, cuja classificação é obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes elementos a avaliar: incidente especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; -----

---A AC é expressa através da fórmula: **AC = (HA x 20%) + (FP x 35%) + (EP x 45%)**-----

---A ponderação da AC para a avaliação final é de **30%**. -----

a) **A habilitação académica de base (HA)** na qual se pondera a titularidade de grau académico equivalente a licenciatura na área de informática ou de grau superior, a valorizar da forma seguinte: -----

- . Licenciatura pós-Bolonha sem mestrado integrado - 12 valores; -----
- . Licenciatura pré-Bolonha / licenciatura com mestrado integrado – 15 valores; -----
- . Mestrado na área de informática (excluindo licenciatura com mestrado integrado) - 16 valores; -----
- . Doutoramento na área de informática – 18 valores; -----

b) **A formação profissional (FP)**, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso; considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, ponderando-se as ações de formação e aperfeiçoamento profissional

devidamente certificadas, geral e especificamente relevantes para os lugares a prover, com um limite de 20 valores, da seguinte maneira e valoração: -----

b1) Formação geral (FPg): -----

- Sem ações de formação e aperfeiçoamento profissional – 4 valores; -----
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional não relevantes para o posto de trabalho – 8 valores; -----
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional do posto de trabalho ou que possam contribuir para um melhor desempenho da função: -----
  - Com duração até 25 horas – 12 valores; -----
  - Com duração até 75 horas – 14 valores; -----
  - Com duração até 100 horas – 16 valores; -----
  - Com duração até 150 horas – 18 valores; -----
  - Com duração superior a 160 horas – 20 valores. -----

b2) Formação específica em SQL avançado (FPe): -----

- Sem ações de formação e aperfeiçoamento profissional – 4 valores; -----
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional não relevantes para o posto de trabalho – 8 valores; -----
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional do posto de trabalho ou que possam contribuir para um melhor desempenho da função: -----
  - Com duração até 15 horas – 12 valores; -----
  - Com duração até 25 horas – 14 valores; -----
  - Com duração até 35 horas – 16 valores; -----
  - Com duração até 45 horas – 18 valores; -----
  - Com duração superior a 55 horas – 20 valores. -----

b3) A valoração da formação profissional (FP) é obtida da seguinte forma:  $FP = (FPg + FPe) / 2$ . -----

c) **A Experiência Profissional (EP)** em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, essencialmente na vertente relacionada com sistemas informáticos dos municípios e/ou experiência no sector público: -----

- **Sem experiência profissional** – 2 valores; -----
- **Com experiência profissional inadequada** ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional – 5 valores; -----
- **Com experiência profissional adequada** ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional – 12 valores. -----
- **Com experiência profissional adequada** ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional, na vertente relacionada com funções públicas – 14 valores. -----

- **Experiência profissional adequada** ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional, na vertente relacionada com sistemas informáticos dos municípios por período até 5 anos – 16 valores. -----
- **Experiência profissional adequada** ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional, na vertente relacionada com sistemas informáticos dos municípios até 10 anos – 18 valores. -----
- **Experiência profissional adequada** ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional, na vertente relacionada com sistemas informáticos dos municípios por período superior a 10 anos – 20 valores. -----

---**A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais do/a candidato/a. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. -----

A classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples da classificação dos fatores que a seguir se explicitam, com arredondamento às centésimas: -

- a) Motivação Profissional (MP)** - avalia o interesse e a vocação do/a candidato/a relativamente às funções a desempenhar; -----
- b) Sentido Crítico (SC) relativo à função** - avalia os pontos fortes e pontos fracos; constrangimentos que o exercício do cargo enfrenta; avaliação da experiência profissional até à data; como perspetiva a inserção na organização e como se relaciona com a sua experiência passada; -----
- c) Relacionamento Interpessoal (RI)** - ponderar-se-á a capacidade do/a candidato/a se relacionar com os superiores hierárquicos, colegas e todos aqueles que mantém contacto com o município; -----
- d) Capacidade de expressão verbal (CEV)** - traduzida na fluência da linguagem, no rigor da terminologia empregue e no poder de síntese; -----
- e) Conhecimento da atividade municipal (CAM)** - é analisado o conhecimento do/a candidato/a relativamente à atividade municipal, com especial incidência na área da Divisão de Informática, bem como em todas as vertentes da atividade municipal relacionadas com o serviço a integrar. -----

Cada um dos fatores será avaliado de acordo com a seguinte grelha: -----

Fatores	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
	17 a 20 valores	13 a 16 valores	9 a 12 valores	5 a 8 valores	1 a 4 valores
Motivação profissional					
Sentido crítico					
Relacionamento Interpessoal					
Capacidade de expressão verbal					
Conhecimento da atividade municipal					

A avaliação da Entrevista Profissional de Seleção será obtida através da seguinte fórmula:  
**EPS = (MP+SC+RI+CEV+CAM)/5.** -----

A ponderação da EPS para a avaliação final é de 30%.-----

--- O júri procede à análise individual de cada candidatura considerando os métodos, critérios e ponderações atrás referidos. -----

- A falta de comparência do/a candidato/a a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. -----

--- O/a candidato/a aprovado/a em cada método de seleção é convocado/a para a realização do método de seleção seguinte nos termos do art.º 35 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. -----

--- Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do art.º 36 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, pela aplicação da seguinte fórmula, ponderada as classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção:  $CF = 0,40 PCE + 0,30 AC + 0,30 EPS$  em que: -----

CF = Classificação Final; -----

PC = Prova de Conhecimentos; -----

AC = Avaliação Curricular; -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção. -----

-- São excluídos do procedimento o/a candidato/a que em qualquer dos métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenha valoração inferior a 9,5 valores. ----

--- No caso de candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, serão observados os critérios de preferência estipulados no art.º 37 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. Sempre que subsistir igualdade, após a aplicação dos critérios referidos no referido art.º 37, compete ao júri o estabelecimento de outros critérios de preferência, pela seguinte ordem: -----

1.º) Valoração obtida no primeiro método utilizado; -----

2.º) Subsistindo o empate, pela valoração obtida no 2.º método aplicado; -----

3.º) Se ainda assim subsistir empate, a valoração obtida no 3.º método usado; -----

--- Os candidatos entretanto excluídos são notificados por uma das formas previstas no citado n.º 2 do art.º 34 do Decreto-Lei n.º 204/98. -----

--- Após homologação, a lista de classificação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Município de Olhão e notificada nos termos do art.º 40 do Decreto-Lei n.º 204/98. -----

--- Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. -----

--- E não havendo mais nada a tratar, foi pela presidente do júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos. -----

O Júri

Davide Rosa

Rita Pestana

Andreia Ventura

